

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	MARCIA APARECIDA MENDES DE PAULA LOPES LIMA	826940/2	Professor da Educação Básica	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/03/2017 a 18/04/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO REQUERIDO
01	ANA KARYNY MORAIS PEREIRA GUEDES	954369/1	Farmacêutico-Bioquímico	Tratamento de Saúde	15/02/2017 a 21/02/2017
02	FLAVIA AZEVEDO DE ALMEIDA	1208489/1	Assistente Social	Tratamento de Saúde	27/03/2017 a 15/04/2017
03	LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS	833402/4	Médico	Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/04/2017 a 17/04/2017

PALMAS, 25 DE ABRIL DE 2017.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	WALTENY MARIANA DA SILVA SANTOS	375709-2	Professor Normalista	2015/27000/000538	31.03.2017 a 26.09.2017
02	PEDRO PIRES DE MIRANDA	728072-1	Professor da Educação Básica	2015/27000/011913	09.04.2017 a 05.10.2017
03	SANDRA FRANCISCA PEREIRA	849938-2	Professor da Educação Básica	2017/27000/001128	03.04.2017 a 01.07.2017
04	ROSICLER GOMES TEIXEIRA	707020-1	Professor Normalista	2017/23000/000782	20.03.2017 a 15.09.2017
05	GILNEIDE GONÇALVES PEREIRA	586721-2	Professor Normalista	2012/2700/001478	12.04.2017 a 08.10.2017
06	MERCES DO BONFIM PEREIRA DOS SANTOS	771445-2	Professor Normalista	2017/23000/000830	01.01.2017 a 29.06.2017
07	DEUSINA FERREIRA BARROS RIBEIRO	859907-1	Professor Normalista	2011/2700/00996	06.04.2017 a 02.10.2017
08	GLEUME MARIA CASIMIRO MORENO COSTA	1179250-1	Professor da Educação Básica	2015/23000/002686	06.04.2017 a 02.10.2017
09	MILRANIR COSTA DOS SANTOS	999389-2	Professor da Educação Básica	2013/23000/009849	26.03.2017 a 21.09.2017
10	JONARA LUCIA STREIT	790907-1	Professor da Educação Básica	2016/23009/002113	07.04.2017 a 03.10.2017
11	LEILA AGUIAR MANO	903908-1	Professor da Educação Básica	2012/2700/004727	24.03.2017 a 19.09.2017
12	JOSE LUIS CRISPPE	149746-4	Professor da Educação Básica	2007/2700/001375	31.03.2017 a 28.07.2017
13	ROSA MOTA MILHOMEM	842456-4	Professor da Educação Básica	2016/27000/005294	08.04.2017 a 06.07.2017
14	ELIANE MARIANO CAIXETA	623961-1	Professor Normalista	2011/2700/000150	25.03.2017 a 22.07.2017
15	MARIA RISOLEIDE DA GLORIA	379260-1	Professor Normalista	2008/2700/000517	06.04.2017 a 02.10.2017
16	MARIA INES SALES DA LUZ	531460-1	Professor Normalista	2009/2700/001355	23.04.2017 a 21.07.2017
17	ILZA MARCIA ARAUJO DE SOUSA	642037-2	Professor da Educação Básica	2007/2700/004081	05.02.2017 a 03.08.2017
18	CLACI MARIA BENATI	433217-3	Professor da Educação Básica	2008/2700/004039	06.04.2017 a 02.10.2017
19	ZOELIA TAVARES DE CASTRO	799790-2	Professor da Educação Básica	2012/2700/003799	13.04.2017 a 09.10.2017
20	MARLY CARNEIRO FERNANDES DE SOUZA	699631-5	Professor da Educação Básica	2014/27000/000967	23.04.2017 a 19.10.2017

PALMAS, 25 DE ABRIL DE 2017.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas - TO, neste ato, representada pela sua Secretária, GLEIDY BRAGA RIBEIRO, brasileira, CPF: 990.653.417-00, RG nº 456.540 SSP/TO, nomeada pelo ato nº 297 -NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015, TORNA PÚBLICO por meio do Conselho Estadual sobre Drogas, que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste Edital com 30 (trinta) dias corridos, para seleção de pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos que queiram desenvolver atividades culturais (teatrais e circenses) sobre os temas: Prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas e promoção e defesa dos Direitos Humanos em Escolas Públicas, Comunidades Quilombolas e Aldeias Indígenas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NORMAS APLICÁVEIS

1.1. O presente Edital tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos que queiram desenvolver atividades/apresentações culturais (teatrais ou circenses) sobre os temas: Prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas e promoção e defesa dos Direitos Humanos em Escolas Públicas, Comunidades Quilombolas, Aldeias Indígenas.

1.2. O referido contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O presente Chamamento dar-se-á em conformidade com o disposto na LEI ESTADUAL Nº 2.980, DE 08 DE JULHO DE 2015, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

1.4. A inscrição no presente processo de Chamamento implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O valor máximo a ser pago por apresentação, incluindo-se o valor de todos os encargos será de:

Descrição	Valor unitário	Quantidade
Grupo Circense	R\$ 2.200,00	50 (cinquenta)
Grupo de Teatro	R\$ 2.100,00	50 (cinquenta)

1.7 A duração das apresentações será de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos.

1.8 Em caso de prorrogação dos contratos o índice utilizado para definição de aumento dos valores utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

1.9 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, que residam ou que tenham sede no Estado do Tocantins, sendo que em eventuais contratações o traslado será feito com saída sempre do município de Palmas/TO.

2.1.1 Os interessados deverão apresentar a relação de documentos necessários para possível celebração de Termo de Credenciamento, conforme abaixo:

2.1.2. Instituições sem fins lucrativos:

- a) Ficha Cadastral preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Declaração de Idoneidade (Anexo II);
- c) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome do representante legal;
- f) Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida, nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- h) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;
- i) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, dentro de seu prazo de validade;
- k) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade;
- l) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- m) Cópia autenticada do Estatuto Social ou de outro ato constitutivo da entidade, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;
- n) Cópia autenticada da Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;
- o) Currículo o/ou portfólio com documento (recorte de jornal, cartaz, convite, ingresso, folhetos, link de internet, etc) que comprovem a atuação na modalidade artística que a Instituição pretenda concorrer.

2.1.3 Pessoa Física:

- a) Os/as candidatos/as classificados/as no processo de credenciamento, dentro do número de vagas, serão contratados/as de acordo com a necessidade da Secretaria de Cidadania e Justiça;
- b) Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos, previstos no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- c) O/a candidato/a convocado/a será contratado/a, mediante apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:
- C-1- Carteira de Identidade;
- C-2- CPF;
- C-3- Número de NIT/PIS/PASEP;
- C-4- Título de Eleitor com quitação eleitoral da última votação (1º e 2º turnos);
- C-5- Certificado de Reservista para homens;
- C-6- Certidão de Casamento ou averbação de divórcio, separação ou Declaração Pública de União Estável;
- C-7- Comprovante de endereço atualizado;
- C-8- Comprovante de conta corrente, do mês atual, em qualquer agência do Banco do Brasil;
- C-9- Currículo o/ou portfólio com documento (recorte de jornal, cartaz, convite, ingresso, folhetos, link de internet, etc) que comprovem a atuação na modalidade artística que a Instituição pretenda concorrer

2.1.4 A inscrição no Processo de Credenciamento não assegura à entidade sem fins lucrativos ou pessoa física a sua contratação, gerando apenas a expectativa de direito de ser contratada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, seguindo rigorosa ordem de classificação.

2.2. Não serão aceitas inscrições de servidores do quadro funcional do Estado do Tocantins.

2.3. É vedada a multiplicidade de inscrições por meio da alternância de proponentes entre os respectivos integrantes de um mesmo grupo.

2.3.1. Constatada a incidência do dispositivo anterior, a Secretaria de Cidadania e Justiça, anulará, sumariamente, as inscrições posteriores. Contudo, a primeira inscrição apresentada no protocolo da Secretaria de Cidadania e Justiça será preservada e tramitará de acordo com disposto neste Edital.

2.4. É vedada a participação na seleção realizada por este Edital de Pessoas Jurídicas nas seguintes situações:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por este Estado, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) que possuam débito e estejam irregulares junto à Secretaria da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas nos primeiros 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de protocolo, na sede Secretaria de Cidadania e Justiça, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas - TO, em envelope lacrado.

3.2. Os formulários deverão ser digitados e sem rasuras.

3.3. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA			
Apresentação das propostas	30 (trinta) dias a partir da abertura do edital			
Divulgação do resultado preliminar	Até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de inscrições			
Interposição de recurso	Até	5 (cinco) dias	após	a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até	15 (quinze) dias	após o encerramento das	interposições dos recursos

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As propostas inscritas serão avaliadas em duas etapas:

- I) Habilitação das propostas;
- II) Avaliação e seleção.

4.2. A Habilitação das propostas consistirá em triagem de caráter eliminatório coordenado pela Comissão de Habilitação, que tem por objetivo verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, a ser designada e composta por servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça e Membros do Conselho Estadual sobre Drogas.

4.2. A Avaliação e seleção consistirá na apreciação das propostas apresentadas pelos inscritos cujo processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça e membros Conselho Estadual Sobre Drogas.

4.3. Para a etapa de Avaliação e Seleção a Comissão pautar-se-á nos seguintes critérios, sempre observando o tema de "Prevenção às Drogas" e "Direitos Humanos":

Critérios	Pontuação
Apresentação (figurino, texto)	2,5
Texto com finalidade com a prevenção sobre drogas	2,5
Originalidade	1,0
Criatividade	1,0
Expressividade	1,0
Roteiro	1,0
Clareza textual	1,0
Total	10,0

4.5. Após o parecer das respectivas comissões, quanto aos habilitados e selecionados, caberá à Comissão responsável a elaboração do julgamento e publicidade do ato, por meio do Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como no site www.cidadaniaejustica.to.gov.br.

4.6. Concluída a etapa de seleção e prazo recursal, caberá à comissão encaminhar o presente processo para homologação do resultado final pela autoridade superior.

4.7. As propostas deverão ser disponibilizadas por vídeo ou texto com no máximo 02 (duas) laudas ou vídeos com duração de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 3.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, §2º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Secretaria de Cidadania e Justiça, no setor de protocolo, no endereço citado na cláusula terceira e encaminhado à secretaria requisitante, a qual deverá responder em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando o mesmo para a comissão de seleção para divulgação do julgamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site www.cidadaniaejustica.to.gov.br.

5.2. Caso não seja selecionado(a), o(a) interessado(a) poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, caso não concorde com o resultado da seleção. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cidadania e Justiça, ao qual a Titular máxima do Órgão deverá julgar procedente ou improcedente e encaminhar à Comissão para divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final será publicado, em até 30 (trinta) dias, após a finalização da etapa de análise e julgamento dos recursos, devendo o interessado realizar o acompanhamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no site www.cidadaniaejustica.to.gov.br, bem como nos murais da Secretaria de Cidadania e Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações dos proponentes selecionados:

- a) Assinar o Instrumento adequado com o Estado, quando convocado;
- b) Cumprir integralmente as normas de participação deste Edital;
- c) Responsabilizar-se pela infraestrutura, montagem e desmontagem dos instrumentos;
- d) Responsabilizar-se pela contratação de pessoas capacitadas para o trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da contratação de pessoas para o trabalho, isentando-se o Estado de qualquer responsabilidade;
- f) Viabilizar alimentação, bebidas e hospedagem dos artistas.

7.2. São obrigações da Secretaria de Cidadania e Justiça:

- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a satisfatória execução dos serviços a serem prestados pelos Credenciados;
- h) Disponibilizar e/ou indicar os espaços para a realização das atividades culturais constantes neste Edital;
- a) Disponibilizar o transporte dos artistas;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, cada espaço e todas as ações desenvolvidas, através de gestor designado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda dos trabalhos nos espaços públicos permitidos, ocorrerão por conta dos Credenciados.

8.2. A SECIJU não disponibilizará quaisquer recursos humanos e/ou materiais para questões de limpeza e conservação de materiais dos artistas, entre outros.

8.3. É proibida a utilização de quaisquer bebidas alcoólicas.

8.4. A SECIJU não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como qualquer ilícito civil, administrativo ou criminal praticado pelas entidades ou pessoa física selecionadas.

8.5. O descumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas neste Edital constituem motivo para revogação do Termo de Credenciamento.

8.6. A participação neste processo de chamamento público implica na aceitação tácita de todas as disposições presentes neste Edital.

8.7. Os participantes são os únicos responsáveis pelas informações e declarações constantes nos documentos apresentados, bem como pela veracidade e autenticidade dos mesmos, ficando o Estado do Tocantins eximido de responsabilidade civil, penal e trabalhista decorrente da execução das normas.

8.8. Os casos omissos e as dúvidas relativas ao presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, requisitante do presente processo de credenciamento, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Palmas-TO.

8.9. Demais informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço supracitado, bem como pelo telefone (63) 3218-6728 e/ou obtidas através do site www.cidadaniaejustica.to.gov.br.

8.10 Existe a possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo contratado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo respectivo.

8.11 A qualquer momento os usuários podem denunciar as irregularidades na prestação dos serviços diretamente a Gerência de Prevenção contra as Drogas, da Secretaria de Cidadania e Justiça.

8.12 Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I - Ficha Cadastral Pessoa Jurídica;
- II - Declaração de Idoneidade;
- III- Minuta - Termo de Credenciamento.

Palmas-TO, _____, de _____ de _____.

JOSÉ AMÉRICO ROSA JUNIOR
Gerente de Prevenção contra as Drogas
Vice-Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária de Cidadania e Justiça
Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO	DE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE
INSCRIÇÃO	MATRIZ () FILIAL ()	FUNDAÇÃO: / /
(CNPJ):		INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME EMPRESARIAL:
 NOME FANTASIA:
 CNAE-F PRINCIPAL:
 CNAE-F SECUNDÁRIAS:
 SÓCIOS/ADMINISTRADOR90.:(ES): CPF(S):
 1 -
 2 -
 3 -
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
CEP:	BAIRRO:	
CONTATO: E-MAIL: TELEFONE FIXO: CELULAR:		UF:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que o interessado:

_____, CNPJ nº _____/_____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e nem impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Estado do Tocantins.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2016.

 Nome do representante legal do Interessado

 Assinatura do representante legal do Interessado

ANEXO III - MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2017
 PROCESSO: 201 /17010/
 TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E
 _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO
 CULTURAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, s/ nº, centro, em Palmas/TO, representada por sua Secretária, GLEIDY BRAGA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade com nº _____, doravante designado CONTRATANTE, e a _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede na, _____; CEP: _____, Município: _____/TO, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente Termo de Colaboração, amparado pelo Edital de Chamamento nº 01/2017, Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos para desenvolver atividades/apresentações culturais (teatrais, musicais e/ou circenses) sobre os temas: Prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas e promoção e defesa dos Direitos Humanos, em Escolas Públicas, Comunidades Quilombolas, Aldeias Indígenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As atividades/apresentações culturais (teatral, musical e/ou circense) sobre os temas "Prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas e promoção e defesa dos Direitos Humanos", deverão ser realizadas pelo CONTRATADO em Escolas Públicas, Comunidades Quilombolas, Aldeias Indígenas, de acordo com o Cronograma e a logística das apresentações a serem definidas pela Gerência de Prevenção contra as Drogas.

2.2. O CONTRATADO deverá seguir todas as recomendações formuladas pela Gerência de Prevenção contra as Drogas juntamente com Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Cidadania e Justiça, quanto à elaboração e apresentação dos espetáculos

2.3. O CONTRATADO deverá declarar que o conteúdo apresentado não viola a Lei de Direitos Autorais e demais legislações vigentes.

2.4 Os direitos autorais dos conteúdos elaborados deverão ser cedidos mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais à Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no programa: _____, elemento de despesa _____, fonte de recursos _____, conforme Nota de Dotação _____, acostada à fl. ____ do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. O valor máximo a ser pago por apresentação à O CONTRATADO, incluindo-se o valor de todos os encargos, será o constante do Edital 01/2017 de Chamamento Público, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UN	Apresentação cultural abordando prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas com característica circense, interação com o público, com duração de 40 min a 60 min.	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00
02	50	UN	Apresentação cultural abordando prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas com características teatrais, interação com o público, com duração de 40 min a 60 min.	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL ----->>>>>					R\$ 215.000,00

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome do CONTRATADO

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento de Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Manter, durante o período de execução do objeto contratado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de contratação;

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

5.3. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público;

5.4. Realizar os serviços no prazo acordado e de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria de Cidadania e Justiça;

5.5. Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem e alimentação e/ou qualquer outra advinda dos trabalhos nos espaços públicos permitidos;

5.6. Participar das atividades em todas as cidades designadas;

5.7. Ministras apresentações condizentes com a política sobre drogas;

5.8. Apresentar Figurinos em boas condições;

5.9. Elaborar relatório sobre as atividades no âmbito de suas atribuições, sempre que solicitado;

5.10. Dar plena garantia e qualidade dos serviços executados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Cidadania e Justiça ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta contratação;

5.12. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do serviço contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

O obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que O CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Termo, bem como, pagar pela aquisição, além de: Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

6.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais;

6.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento ao Credenciado pelos serviços prestados;

6.5. Pagar a importância correspondente à prestação de serviços;

6.6. Fiscalizar a execução do presente termo, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente termo terá sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega de todo o serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1. O fiscal do presente termo, bem como o seu respectivo suplente, serão designados pelo Gestor da Pasta/Secretária de Estado, dentre os servidores lotados na Gerência de Prevenção Contra as Drogas (GPCD), os quais deverão registrar as execuções dos serviços prestados, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a Nota Fiscal, para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização prevista neste Termo, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 Os preços estabelecidos no presente termo serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Pela inobservância dos termos do Edital e deste Instrumento poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 O presente Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e nas situações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, os quais serão submetidos à análise e decisão da Secretaria de Cidadania e Justiça e/ou submetido a parecer da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Instrumento. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos _____ de _____ de _____.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO

Secretária de Cidadania e Justiça
Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas

CONTRATADO

1) Testemunha: _____

CPF: _____

2) Testemunha: _____

CPF: _____